



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira do Senhor Carlos Eduardo Teixeira Júnior, CPF nº 339.028.398-64, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por objetivo municiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com informações estratégicas que permitam examinar, com maior profundidade, a legalidade e a regularidade das contratações efetuadas pelo Sindnapi no período em apuração.

O Sr. Carlos Eduardo Teixeira Júnior figura como sócio da empresa Esférica Assessoria e Sistemas de Informática Ltda., que recebeu R\$#2.294.879,68 do Sindnapi durante a gestão de Milton Baptista de Souza Filho. Informações já levantadas por esta Comissão indicam que a empresa era responsável pelo sistema utilizado pelo sindicato para controlar os descontos incidentes sobre os benefícios

previdenciários de aposentados e pensionistas — mecanismo que está no centro das investigações conduzidas.

Verificou-se também que o Sr. Carlos Eduardo possui vínculo familiar com a alta direção do sindicato, por ser casado com a irmã de Tonia Galleti, coordenadora jurídica da entidade e filha do ex-presidente e fundador do sindicato, João Batista Inocentini. Esse contexto sugere proximidade pessoal com os tomadores de decisão à época da celebração e execução dos contratos, circunstância que reforça a necessidade de escrutínio mais detalhado.

Diante disso, a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) junto ao COAF configura medida essencial para esclarecer a origem e o destino dos valores recebidos, identificar eventuais movimentações financeiras atípicas, repasses indiretos ou distribuição irregular de lucros e, assim, verificar se os recursos provenientes de descontos compulsórios de aposentados foram aplicados de forma compatível com sua finalidade.

Por essa razão, solicito o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento, garantindo o acesso a informações indispensáveis para o avanço das investigações e o pleno esclarecimento dos fatos.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho  
(PL - RN)**